

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Aviso n.º 11793/2017

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 03 de setembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, sita na Rua da República, n.º 133, 5370-347 Mirandela, a seguir indicado, com as atribuições e competências constantes do Despacho n.º 13474/2012 de 16 de outubro, alterado e republicado pelos Despachos n.º 4708/2013, publicado no D.R. n.º 66, de 04 de abril, e n.º 1671/2014, publicado no D.R., em 03 de fevereiro, conjugado com estabelecido na alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro:

Procedimento Concursal — Chefe de Divisão de Investimento do Nordeste;

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 03 de setembro.

20 de setembro de 2017. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

310798032

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 11794/2017

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de ja-

neiro, alterada, aplicada por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 08 de agosto de 2017, foi autorizada a abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR 2/2017).

Mais torna público que as candidaturas àquele procedimento concursal deverão ser formalizadas durante os 10 dias úteis da sua publicitação na Bolsa de Emprego Público, a qual deverá ser efetuada no primeiro dia útil após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, contendo, entre outros elementos, a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, de 04 de setembro de 2017, e dos métodos de seleção.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser inserido na página eletrónica do Município de Leiria e publicado em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do *Diário da República*, em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

310793918

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 11795/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE2017), torna-se público que, por despacho de 18 de setembro de 2017, foi determinada a abertura de 2 procedimentos concursais de seleção para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º grau:

Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos humanos;
Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos.

A divulgação na Bolsa de Emprego Público ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, aceitando-se candidaturas no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir dessa data.

18 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

310800064



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 34/2017

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União de Freguesias de Alhandra, S. João dos Montes e Calhandriz e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o direito de contratação coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê, nos artigos 13.º e 14.º, que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o ar-

tigo 364.º legitimidade às Freguesias para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP.

Atendendo às especificidades dos serviços que a União de Freguesias de Alhandra, S. João dos Montes e Calhandriz presta aos seus fregueses e utentes, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, a União de Freguesias de Alhandra, S. João dos Montes e Calhandriz, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores